

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Declaração de Retificação n.º 885/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o contrato n.º 757/2017, inserto no *Diário da República* n.º 218, 2.ª série, de 13 de novembro de 2017, retifica-se que onde se lê:

«A Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Larga, R/C Esquerdo do Edifício da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, 3000-504 Coimbra, NIPC 501617582, aqui representada por António Figueiredo, na qualidade de Diretor, adiante designado por 2.º outorgante» no preâmbulo que identifica o 2.º outorgante do contrato-programa,

deve ler-se:

«A Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, com morada no Estádio Universitário de Coimbra, Avenida de Conímbriga, Pavilhão 3, 3040-248 Coimbra, NIPC 501617582, aqui representada por Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, na qualidade de Vice-Reitor com poderes para o ato, de acordo com o Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2016, adiante designado por FCDEFUC ou 2.º outorgante.» no preâmbulo que identifica o 2.º outorgante do contrato-programa.

E onde se lê:

«O Diretor da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, *António Figueiredo*», no fecho do contrato,

deve ler-se:

«O Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, *Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*», no fecho do contrato.

22 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

311006955

Declaração de Retificação n.º 886/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o contrato n.º 812/2017, inserto no *Diário da República* n.º 221, 2.ª série, de 16 de novembro de 2017, retifica-se que:

1 — Na Cláusula 3.ª — Participação financeira, onde se lê «montante de 15.000,00 € (Quinze mil euros)» deve ler-se «montante de 25.000,00 € (Vinte e cinco mil euros)».

2 — Na alínea a) da Cláusula 4.ª — Disponibilização da participação financeira, onde se lê «a) 10.500,00€ (Dez mil e quinhentos euros) até 30 (trinta) dias» deve ler-se «a) 17.500,00€ (Dezassete mil e quinhentos euros) até 30 (trinta) dias».

3 — Na alínea b) da Cláusula 4.ª — Disponibilização da participação financeira, onde se lê «b) 4.500,00€ (Quatro mil e quinhentos euros) após o cumprimento» deve ler-se «b) 7.500,00€ (Sete mil e quinhentos euros) após o cumprimento».

27 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

311006971

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação de Andebol de Portugal

Contrato n.º 994/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/558/DDF/2017

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento
desportivo n.º CP/63/DDF/2017

Encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental
e as Regiões Autónomas, relativos à época 2016/2017

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Luís Miguel Morgado Laranjeiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º outorgante e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/63/DDF/2017, em 2 de março de 2017, tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro destinado a compartilhar os encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, relativos à época 2016/2017, no âmbito do Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 128/2017, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20-03-2017;

C) Nos termos do disposto na cláusula 5.ª do Contrato-Programa n.º CP/63/DDF/2017 a «comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª poderá ser aumentada ou reduzida de acordo com os valores reais da despesa apresentada pela FEDERAÇÃO no decorrer da época e mediante a aplicação das normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 27 de dezembro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013»;

D) Decorrida a época 2016-2017, à luz dos critérios estabelecidos pelo Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017, apurou-se que a execução financeira do contrato-programa é substancialmente superior à inicialmente prevista, perspetivando a necessidade de revisão do valor contratual;

E) Face ao exposto, é necessário proceder ao aumento da participação financeira de forma a garantir o cumprimento dos critérios definidos no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/63/DDF/2017 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

Este aditamento destina-se a proceder à revisão dos valores de participação previstos no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/63/DDF/2017, de 2 de março de 2017 de acordo com os valores reais da despesa apresentados pela Federação e mediante a aplicação dos critérios constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/63/DDF/2017

A Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/63/DDF/2017, celebrado a 2 de março de 2017 passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para efeitos do apoio público ao programa de encargos com a deslocação, por via aérea, entre o território continental e as Regiões Autónomas, nos termos do referido na cláusula 1.ª, para a época 2016/2017, é até ao montante de 390.882,15€ (trezentos e noventa mil oitocentos e oitenta e dois euros e quinze centimos), de acordo com as normas constantes no Despacho Normativo n.º 1/2013, de 8 de janeiro de 2013, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 4/2017, de 9 de junho de 2017, que regula este programa.»

Assinado em Lisboa, em 15 de dezembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

15 de dezembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Luís Miguel Morgado Laranjeiro*.

311006939